



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 06

de 1º de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer contragarantia da forma que especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVERIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Propõe:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar e contragarantir financiamento na linha de crédito do Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), com a garantia da União, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o Art. 158 e o Art. 159, I, “b”, “d”, “e”, “f” e § 3º; da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no inciso IV e no § 4º do Art. 167 da Constituição Federal, no que couber.

§ 1º Para a efetivação da contragarantia prevista no caput, fica a CEF autorizada a transferir os recursos vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CEF, outras receitas para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado, observado o disposto no § 4º do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CEF autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei, observado o disposto no parágrafo único do Art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com o objetivo de realizar importante obra de infraestrutura urbana no Município, compreendida pelo Sistema de Captação de Água no Manancial Araquá, Estação Elevatória e Adutora de Água Bruta até a Estação de Tratamento de Água - ETA 1.

Em virtude da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, constatou que a utilização do Ribeirão Araquá como manancial é mais adequada devido a sua maior área de contribuição e conseqüentemente maior potencial hídrico (captação a fio d'água), não havendo a necessidade de implantação de barragem.

A operação de crédito se dará por meio do programa FINISA, que é o Financiamento à Infraestrutura voltado ao setor público que tem como escopo apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura e ao Saneamento.

Com a aprovação da linha de crédito pretendida no valor de até R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), o Poder Executivo destinará os recursos para ampliar e dar prosseguimento às políticas públicas de bem estar social e de desenvolvimento urbano, em específico e exclusivamente para a contratação e execução das aludidas obras de captação de água bruta para tratamento e distribuição à população, resolvendo vez por todas os problemas de falta de água no Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos São Pedrenses e Turistas.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO SILVERIO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 010

São Pedro, 1º de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 06 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer contragarantia da forma que especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à proposição, isto é, contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), com o objetivo de realizar importante obra de infraestrutura urbana no Município, compreendida pelo Sistema de Captação de Água no Manancial Araquá, Estação Elevatória e Adutora de Água Bruta até a Estação de Tratamento de Água - ETA 1, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000